

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII, da Lei nº 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul/SC, torna pública a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo de referência é a aquisição de peças para recuperação de adutora de água tratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE:					
01	Conjunto de materiais em aço estrutural diâmetro 508 mm contendo: 02 curvas de 90º e tubo de 2,32 metros.	01	CJ	R\$ 23.490,81	R\$ 23.490,81

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Bento do Sul é responsável pela distribuição de água tratada em diversos bairros da cidade, utilizando uma extensa rede que se estende a partir da Estação de Tratamento de Água localizada na rua Paulo Muller, no Parque 23 de Setembro. A descida aérea da adutora principal de 500 mm de diâmetro atende parte do município possui extensão total de 248 metros.

A presente aquisição se torna necessária em virtude que recentemente, em 20/10/2023, às 09:00hs, foram identificados vazamentos em duas conexões (curvas)



de 90° nesta adutora de 500 mm (Ver Imagens 02,03 e 04), crucial para o abastecimento de água potável para o município. Os técnicos do SMAE imediatamente iniciaram esforços para conter os vazamentos (Imagens 05,06 e 07), empregando técnicas como solda mig e oxi acetilênica como soluções temporárias. Contudo, uma análise mais aprofundada revelou que não apenas essas conexões, mas parte da adutora apresenta desgaste e corrosão podendo ser por desgaste natural ou vandalismo. Esta tubulação, adquirida por volta do ano de 2006, já possui quase 18 anos de serviço ativo.

Imagens 01,02 e 03: Vazamentos e pontos comprometidos.



Imagens 04,05 e 06: Equipe de manutenção do SMAE, inspeção na adutora e conserto provisório com solda.



Diante da iminência de novos rompimentos, medidas emergenciais se tornaram imprescindíveis para que o abastecimento não seja interrompido por um longo período. Em contato com fornecedores e inspeção in loco realizada indicaram que



seria prudente e seguro substituir as conexões afetadas mais parte do trecho reto da adutora.

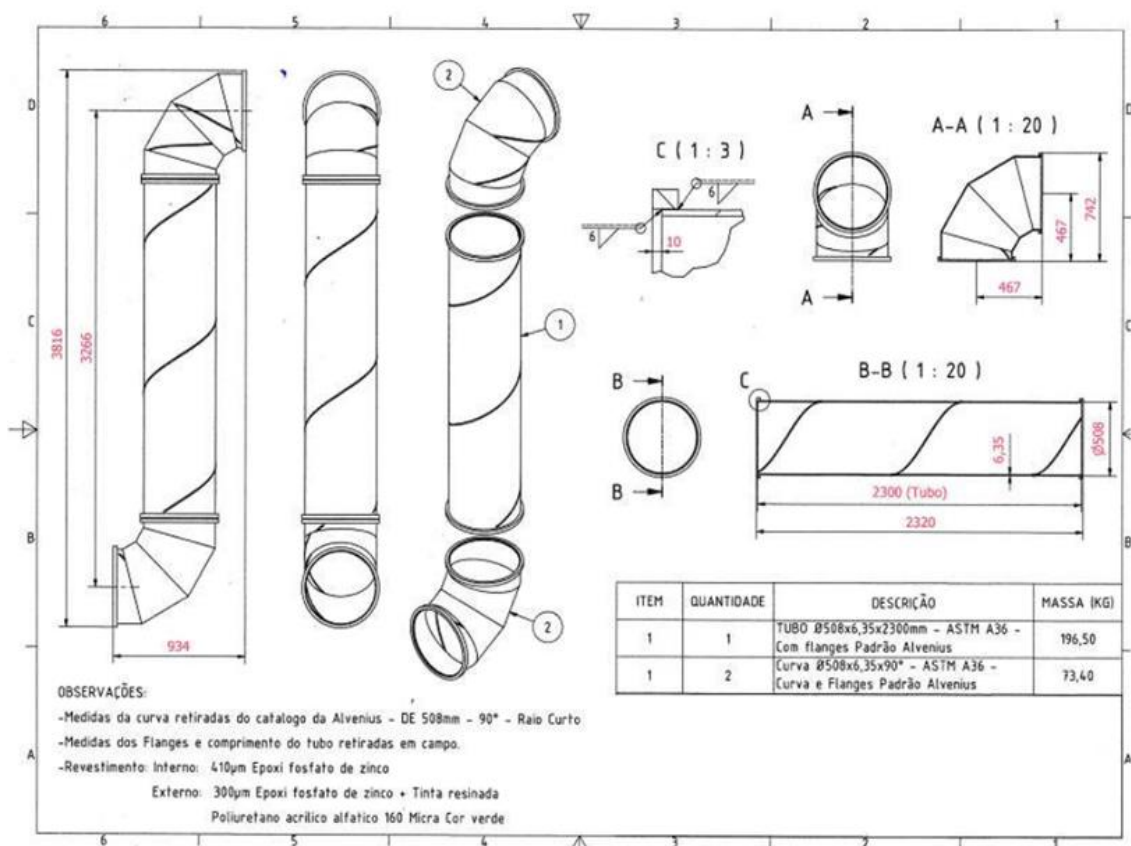
Assim, a justificativa para a implementação de medidas urgentes e emergenciais se baseia na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e confiável de água tratada para os bairros atendidos. A substituição de parte da tubulação e suas conexões é crucial para evitar interrupções no abastecimento e garantir a segurança e bem-estar dos moradores, edifícios públicos, escolas, postos de saúde e hospital destas áreas.

A adutora em questão possui diâmetro de 508 mm em material aço estrutural e abastece parte do centro e todo lado norte do município, podendo prejudicar se não executado este conserto aproximadamente 45.000 mil pessoas.

Devido a emergência da situação, haja vista o iminente rompimento da rede adutora, uma vez que constantemente desde a verificação dos vazamentos estão sendo feitos reparos no local, o presente processo caracteriza-se como emergencial e será dispensado da publicização do prazo estipulado de 03 (três) dias para que não haja o agravamento da situação e, conseqüentemente o desabastecimento de água de grande parte da população da cidade.



Imagem 07: Quantitativos de peças a serem substituídas emergencialmente



Considerando que a presente contratação apresenta situação emergencial, enquadrando-se na situação disposta no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CONTRATADO

STEELMAST METALÚRGICA LTDA, CNPJ 07.229.006/0001-84

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no



cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2023	
1438	Referência
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
002	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastec. de Água
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
175370000200	Vínculo

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação para a aquisição dos materiais totaliza **R\$ 23.490,81.**

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do serviço, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal da ata e autoridade competente.

9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. Obrigações Da Contratante

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto Nº 1776/2022.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designada a servidora Amanda Stiz de Carvalho, matrícula nº 496 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



10.8. Fica designada, como gestora de contrato, a servidora Karin Rank Liebl, matrícula nº 1055, para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

11.2 O prazo para a entrega dos materiais será de 01 (um) mês, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme disposto no item 08 do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Poderá a Autarquia revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Samae de São Bento do Sul deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2023.

Osvalcir Peters
Diretor-Presidente



PARECER TÉCNICO

O Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de São Bento do Sul é responsável pela distribuição de água tratada em diversos bairros da cidade, utilizando uma extensa rede que se estende a partir da Estação de Tratamento de Água localizada na rua Paulo Muller, no Parque 23 de Setembro. A descida aérea da adutora principal de 500 mm de diâmetro atende parte do município possui extensão total de 248 metros.

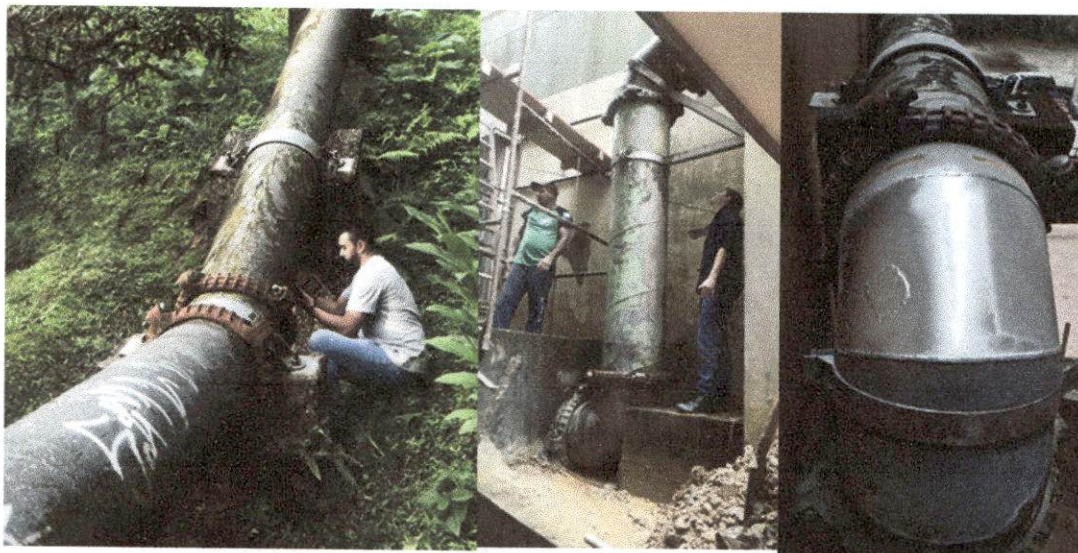
A presente aquisição se torna necessária em virtude que recentemente, em 20/10/2023, às 09:00hs, foram identificados vazamentos em duas conexões (curvas) de 90° nesta adutora de 500 mm (Ver Imagens 02,03 e 04), crucial para o abastecimento de água potável para o município. Os técnicos do SMAE imediatamente iniciaram esforços para conter os vazamentos (Imagens 05,06 e 07), empregando técnicas como solda mig e oxi acetilênica como soluções temporárias. Contudo, uma análise mais aprofundada revelou que não apenas essas conexões, mas parte da adutora apresenta desgaste e corrosão podendo ser por desgaste natural ou vandalismo. Esta tubulação, adquirida por volta do ano de 2006, já possui quase 18 anos de serviço ativo.

Imagens 01,02 e 03: Vazamentos e pontos comprometidos.



[Handwritten signature]

Imagens 04,05 e 06: Equipe de manutenção do SMAE, inspeção na adutora e conserto provisório com solda.



Diante da iminência de novos rompimentos, medidas emergenciais se tornaram imprescindíveis para que o abastecimento não seja interrompido por um longo período. Em contato com fornecedores e inspeção in loco realizada indicaram que seria prudente e seguro substituir as conexões afetadas mais parte do trecho reto da adutora.

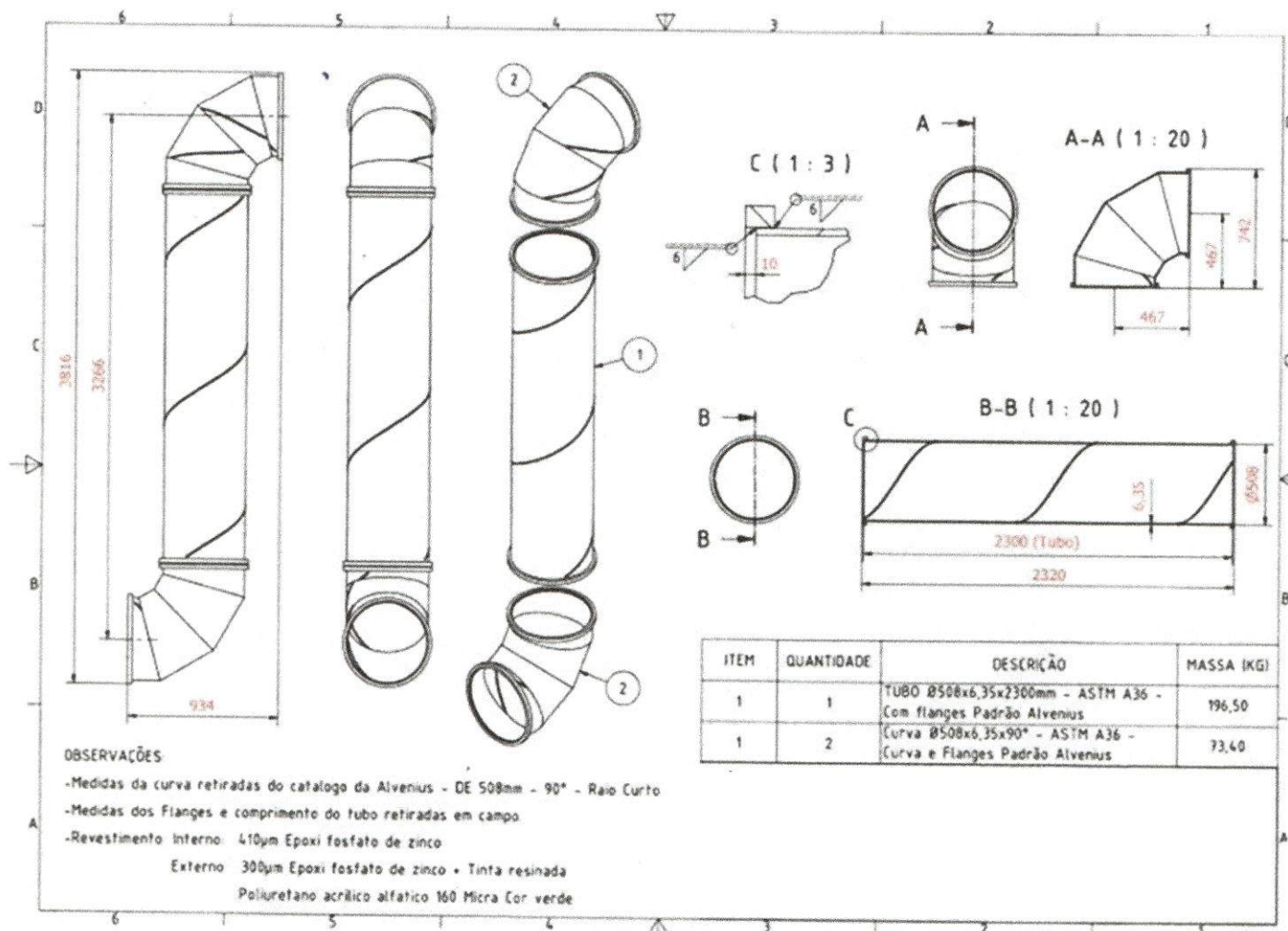
Assim, a justificativa para a implementação de medidas urgentes e emergenciais se baseia na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e confiável de água tratada para os bairros atendidos. A substituição de parte da tubulação e suas conexões é crucial para evitar interrupções no abastecimento e garantir a segurança e bem-estar dos moradores, edifícios públicos, escolas, postos de saúde e hospital destas áreas.

A adutora em questão possui diâmetro de 508 mm em material Avenus e abastece parte do centro e todo lado norte do município, podendo prejudicar se não executado este conserto aproximadamente 45.000 mil pessoas.

Devido a emergência da situação, haja vista o iminente rompimento da rede adutora, uma vez que constantemente desde a verificação dos vazamentos estão sendo feitos reparos no local, o presente processo caracteriza-se como emergencial e será dispensado da publicização do prazo estipulado de 03 (três) dias para que não haja o agravamento da situação e, conseqüentemente o desabastecimento de água de grande parte da população da cidade.



Imagem 07: Quantitativos de peças a serem substituídas emergencialmente



São Bento do Sul, 21/10/2023.

ANTONIO FRANCISCO ZANON
Diretor de Operações Técnicas

